

LEI MUNICIPAL Nº. 1.629/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS PARA O DEZEMBRO ESPECIAL DO ANO DE 2022; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com a finalidade de organização e realização de Eventos Natalinos para o dezembro especial do ano de 2022, eventos com data prevista entre os dias 03 a 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as seguintes atividades:

I-Despesas com sonorização e luzes para os eventos: II Show de Talentos, Show de Patinação Encanto, Apresentação de Ballet, Chegada do Papai Noel e Exposição de Carros Antigos, no valor de até R\$ 5.500,00.

II-Troféus para o show de Talentos, no valor de até R\$ 480,00.

III-Locação de brinquedos infláveis, algodão doce e kits natalinos para o evento da chegada do Papai Noel, no valor de até R\$ 5.875,00.

IV-Locação de ônibus para transporte dos integrantes do Projeto Arte e Cidadania para o evento da Patinação, no valor de até R\$ 6000,00.

V-Despesas com alimentação para evento da patinação, no valor de até R\$ 3.500,00.

VI-Despesas com doces para os passeios de trenó, no valor de até R\$ 600,00.

VII-Show Musical do evento de Exposição de Carros Antigos, no valor de até R\$ 700,00.

VIII-Material de consumo, no valor de até R\$ 2.950,00.

Art. 2º- O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado durante o mês de dezembro de 2022 em locais públicos do Município.

Art. 3º- A coordenação e organização do evento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2105 – Realização e Participação em Eventos
10.2105.339030 – Material de Consumo
10.2105.339031– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.
10.2105.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 23 de novembro de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.